



Mensagem nº 17/2024/PAL

Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 15/2024, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).”.

Por ser de interesse público, busco nos integrantes dessa Casa o acolhimento necessário para aprovar o presente Projeto de Lei, nos termos da Exposição de Motivos anexa.

ODELMO LEÃO
Prefeito



20240650913PALOF

Pág.: 2 de 2

Assinado Digitalmente por:

Odelmo Leão
Prefeito Municipal
IBljANBg**yxHN0wwp**pkWFT*****DAQAB -
e-CPF
06/05/2024 19:58:31

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240650913PALOF e o código verificar UHHI ou através do QR CODE acima.



PROJETO DE LEI Nº 015/2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023 e suas alterações, no valor de R\$ 262.838,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), para atender à programação constante do item 1 do Anexo I desta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover a transferência de recursos do orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, constante da Lei nº 14.150, de 2023 e suas alterações, no valor de R\$ 262.838,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), à entidade descrita no Anexo II desta Lei.

Art. 3º Para atender às despesas para fins do artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos no montante de R\$ 262.838,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, montante previsto no item 2 do Anexo I, integrado a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de abril de 2024.

ODELMO LEÃO
Prefeito

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES



20240650498AJ

Pág.: 2 de 2

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado Digitalmente por:

Kátia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social

IBljANBg***vpTC5mCY**Yx0oh*****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 17:49:47

Odelmo Leão
Prefeito Municipal

IBljANBg***yxHN0wwp**pkWFT*****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 18:56:43

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240650498AJ e o código verificar YNTN ou através do QR CODE acima.



20240650140AJ

Pág.: 1 de 1

ANEXOS

Assinado Digitalmente por:

Kátia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
IBljANBg***vpTC5mCY**Yx0oh*****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 12:39:32

Henckmar Borges Neto
Secretário Municipal de Finanças
IBljANBg***vlp8WBsT**TYEma*****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 15:44:33

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240650140AJ e o código verificar RHSA ou através do QR CODE acima.



ANEXO I

1. CRÉDITO SUPLEMENTAR LOA

Lei 14.150, de 27 de dezembro de 2023

Diário Oficial do Município nº 6760-A, de 27 de dezembro de 2023

MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA
ORÇAMENTO PROGRAMA - EXERCÍCIO DE 2024
QUADRO DAS DOTAÇÕES POR ÓRGÃOS DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO DISCRIMINADO POR ELEMENTO DE DESPESA
Lei Federal nº 4.320/64, Art. 2º, § 1º, Inciso IV c/c Art. 15, §1º

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
4001	Gestão da Política de Assistência Social				262 838,80			
08.244.4001.2.378	Apoio às Organizações da Sociedade Civil – OSC Prestadoras de Assistência Social	7745	1500000	S		3.3.50.43	Subvenções Sociais	262 838,80

2. CANCELAMENTO

ÓRGÃO: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - PMU

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.006.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	ESFERA (F/I/S)	VALOR TOTAL PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
9999	Reserva de Contingência				262 838,80			
99.999.9999.9001	Reserva de Contingência Para Suplementações	9537	1500000	F		9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	262 838,80

Observações:

--

Nome Arquivo: ANEXO I - 5.CRÉDITO SUPLEMENTAR LEI - CDL.xlsx - CRÉDITO SUPLEMENTAR 2023.pdf

Documento assinado de forma digital por Kátia Santiago Guimarães

Certificado: **IBljANBg***vpTC5mCY**Yx0oh*****DAQAB**

Data: 30/04/2024 12:39:32

Documento assinado de forma digital por Henckmar Borges Neto

Certificado: **IBljANBg***vlp8WBsT**TYEma*****DAQAB**

Data: 30/04/2024 15:44:33



20240650140AJ





ANEXO II

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - P.M.U			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02-010-002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS			
PROGRAMÁTICA: 08.244.4001.2.378			
ENTIDADES	CNPJ	ELEMENTOS	TOTAL
		3.3.50.43	
Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia	23.093.495/0001-46	R\$ 262.838,80	R\$ 262.838,80
Total Geral			R\$ 262.838,80

Nome Arquivo: ANEXO II -EM004_2024_SMDES -4.pdf

Documento assinado de forma digital por Kátia Santiago Guimarães

Certificado: **IBIjANBg***vpTC5mCY**Yx0h*****DAQAB**

Data: 30/04/2024 12:39:32

Documento assinado de forma digital por Henckmar Borges Neto

Certificado: **IBIjANBg***vlp8WBsT**TYEma*****DAQAB**

Data: 30/04/2024 15:44:33



20240650140AJ

Vistado de forma eletrônica por:

**Patrícia Cristina dos Santos - Assessora Técnico da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 12:07:43**



20240650140AJ

**KARINA ANDREO - DIRETOR DAM-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
MAT.20861-2
Data: 30/04/2024 12:11:18**



Exposição de Motivos nº 004/2023/SMDES

Senhor Prefeito,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)”.

De plano, vê-se que a presente proposição tem por objetivo obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDES e posterior transferência de recursos à entidade que menciona.

A SMDES possui como uma das suas principais competências promover ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e da sociedade civil organizada para o atendimento das necessidades sociais do público alvo, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e a Política Nacional de Assistência Social – PNAS.

Para tanto, a Secretaria disponibiliza serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontrem em situações de vulnerabilidade e riscos.

Neste cenário, uma das políticas públicas praticadas pela SMDES refere-se à *Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho*, cujo objetivo é propiciar a adolescentes, jovens, adultos e idosos cursos que promovam a qualificação e requalificação profissional para inserção e permanência no mercado de trabalho, gerando trabalho e renda. Aqui tem-se a entidade Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia que dentre suas atividades planeja o cronograma a serem desenvolvidos nos cursos profissionalizantes; realiza a inscrição dos usuários; executa o cronograma; avalia a aprendizagem e o desenvolvimento pessoal e técnico dos usuários; desenvolve ações de capacitação dos instrutores; e expede os devidos certificados.



Dentre os cursos disponibilizados citamos os da área de Tecnologia sendo: design gráfico, web design, power bi, social media e marketing digital realizados nos Centros Profissionalizantes dos Bairros: Planalto, Tocantins, Lagoinha, Campo Alegre e Luizote.

Tem-se ainda os cursos de robótica para crianças e adolescentes realizados nas unidades dos NAICA's (Canaã, Luizote, Maravilha, Morumbi, Tapuirama, Tibery, Tocantins, Jardim Célia e Pequis.

Assim sendo, vislumbramos a necessidade da presente proposição, visando a suplementação dos recursos para complementação à parceria estabelecida com a instituição, no importe de R\$ 262.838,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos), visto que a transferência financeira viabilizará o desenvolvimento, incremento e finalização das atividades propostas no respectivo Plano de Trabalho, estabelecido com Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia, assegurando maior qualidade dos serviços e ações direcionadas ao público alvo.

Ademais, cumpre ressaltar que o agravamento do quadro social pela pandemia, vem ampliando a cada dia as demandas postas aos serviços na política de assistência social Município, sendo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social tem buscado superar a situação com a promoção de cursos de qualificação e requalificação profissional, ampliando as possibilidades de inserção no mercado de trabalho e geração de emprego e renda.

Cabe destacar ainda, que parceria com entidades do Terceiro Setor tem demonstrado agilidade no atendimento ao público alvo, bem como economicidade das ações praticadas, sendo que a liberação dos recursos está condicionado ao atendimento das disposições contidas na legislação vigente aplicável às organizações da sociedade civil.

No mais, segue declaração de compatibilidade da proposição aos instrumentos legais.

Essas, Senhor Prefeito, são as razões pelas quais submeto à consideração de Vossa Excelência o Projeto de Lei em questão.

Respeitosamente,

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



20240650054AJ

Pág.: 3 de 3

Assinado Digitalmente por:

Kátia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
IBljANBg**vpTC5mCY**Yx0oh****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 12:39:42

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240650054AJ e o código verificar CVXY ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**Patrícia Cristina dos Santos - Assessora Técnico da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 12:11:23**



20240650054AJ



PARECER nº 004/2024/SMDES

Referência: Exposição de Motivos nº 004/2024/SMDES.

I. RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para abertura de crédito suplementar no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e posterior promoção da transferência de recursos no valor de R\$ 262.838,80 (duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para a entidade Fundação de Educação, Cultura, Desenvolvimento Empresarial, Social, Ciência e Tecnologia.

É o relatório, passa-se a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO.

¿ Inicialmente, registre-se que a manifestação *in casu* cinge-se à análise dos aspectos de constitucionalidade e legalidade da proposição apresentada, bem como da observância da técnica legislativa, à luz da legislação vigente, não adentrando, portanto, em aspectos relativos ao mérito, à conveniência e à oportunidade da prática da proposta, que estão reservados à esfera discricionária do gestor público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

O projeto de lei em análise visa o repasse de recursos financeiros, advindos do orçamento da SMDES, para instituição que executa a *Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho*.

Em sua essência, o presente projeto visa dar efetividade, na esfera municipal, ao comando imposto a todos os Poderes e entes federados por força do *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, que, ao instituir o princípio da eficiência como um dos postulados que deve reger a Administração Pública, incentiva e exige que todos os entes federados invistam em programas, atividades, ações e parceiros capacitados para a modernização e aperfeiçoamento de sua gestão operacional, com o objetivo de melhor atender às necessidades mais prementes da população em geral e das pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade, de modo especial.

Verifica-se, portanto, que se trata de matéria de competência municipal, nos termos do inciso I do artigo 30 da Constituição Federal e do inciso I do artigo 7º da Lei Orgânica, que prevêem



expressamente que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. Assim, pode e deve o Município, autônomo nos termos estabelecidos pelo *caput* do artigo 18 da Constituição Federal, remanejar verbas previstas na lei orçamentária anual para entidades do terceiro setor, visando o melhor atendimento da população beneficiada, lastreado no princípio da eficiência, disposto no *caput* do artigo 37 da Carta Magna.

Por outro lado, a iniciativa privativa do Prefeito Municipal está evidente, de acordo com o disposto na alínea *i* do artigo 28 da Lei Orgânica, e, analogicamente, na alínea *b* do inciso II do § 1º do artigo 61 da Constituição Federal, por se tratar de matéria de natureza orçamentária.

Menciona-se, ademais, que com a vigência da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, a sistemática de parcerias com as organizações da sociedade civil sofreu essenciais alterações. Desta feita, com o marco regulatório das OSCs em vigor, estatuto de observância obrigatória, o Município procedeu à (re)adequação normativa: edição de decreto e revogação da Lei nº 5.775, de 2 de junho de 1993 e suas alterações.

No sentido, o processamento (documentos que acompanham a proposição em questão) encontra-se regular aos ditames legais, inclusive com a ausência do plano de trabalho. Afinal, o prévio encaminhamento de (*minuta de*) plano de trabalho, passível de modificações supervenientes, poderia vincular, em notório prejuízo, a atuação e análise dos membros do Poder Legislativo, bem como, por tal razão, o exercício das atribuições do Poder Executivo.

Assim, a autorização legislativa faz referência ao *objeto* em si e sua expressão em valores. Em momento posterior, ter-se-á a incidência do regramento acima mencionado.

III. CONCLUSÃO.

¿Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade formal e material e legalidade da proposta sob exame, não se vislumbrando, por conseguinte, óbice jurídico ao seu trâmite.

PATRÍCIA CRISTINA DOS SANTOS

Assessora Técnica



20240649982AJ

Pág.: 3 de 3

Assinado Digitalmente por:

Patricia Cristina dos Santos
Assessoria Técnico da Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Social
IBljANBg**tLaiDVJQ**QRMin6****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 14:35:32

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240649982AJ e o código verificar QHMT ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**Patrícia Cristina dos Santos - Assessora Técnico da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 12:11:19**



20240649982AJ



DECLARAÇÃO

Iracema Barbosa Marques, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, residente e domiciliada nesta cidade, DECLARA, para fins do Projeto de Lei que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS À ENTIDADE QUE MENCIONA NO VALOR DE R\$ 262.838,80 (DUZENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)”, referente à Exposição de Motivos nº 004/2024/SMDES, que o orçamento comporta a realização dos dispêndios previstos e que, em atendimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações – Lei de Responsabilidade Fiscal, as despesas do Projeto de Lei em questão têm adequação orçamentária-financeira na Lei Orçamentária Anual – Lei nº 14.150, de 27 de dezembro de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 – Lei nº 14.025, de 27 de julho de 2023, e no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 13.676, de 28 dezembro de 2021.

KÁTIA SANTIAGO GUIMARÃES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Assinado Digitalmente por:

Kátia Santiago Guimarães
Secretária Municipal de Desenvolvimento
Social
IBljANBg**vpTC5mCY**Yx0h*****DAQAB -
e-CPF
30/04/2024 12:39:54

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20240650088AJ e o código verificar WQSM ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

**Patrícia Cristina dos Santos - Assessora Técnico da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 12:11:26**



20240650088AJ

Vistado de forma eletrônica por:

**Patrícia Cristina dos Santos - Assessora Técnico da Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 15:50:16**

**STHEFANE ALVES VASCONCELOS - COORDENADOR ADJUNTO LEGISLATIVO FCM-14
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
MAT.28712-1
Data: 30/04/2024 16:05:04**

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 16:21:59**

**Marco Túlio de Castro Caliman - Secretário Municipal de Governo e Comunicação e da
Juventude
Prefeitura Municipal de
Data: 30/04/2024 17:44:11**



20240650498AJ

Vistado de forma eletrônica por:

**Geraldo Alves Mundim Neto - Procurador Geral do Município
Prefeitura Municipal de Uberlândia
Data: 30/04/2024 21:28:26**



20240650913PALOF